



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Faculdade de Formação de Professores

OFÍCIO CIRCULAR UERJ/FFP SEI Nº2  
Para: Toda comunidade da FFP

São Gonçalo, 14 de fevereiro de 2022

Assunto: Condições de funcionamento da Unidade após dia 16/02/2022

O Conselho Departamental da Faculdade de Formação de Professores realizado em 09/2/2022 deliberou sobre as condições de funcionamento da Unidade após dia 16/02/2022 para atender a determinação da CI UERJ/GR SEI Nº13 (SEI-260007/004198/2022) e os protocolos de segurança previstos no AEDA 003/REITORIA/2022 .

São protocolos sanitários em vigor:

Art. 2º. Sem prejuízo do disposto na Deliberação CSEPE nº 31/2021, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, fica autorizada a realização de atividades presenciais na UERJ, que deverão seguir os seguintes protocolos sanitários:

- I. obrigatoriedade de uso de máscaras para todos os indivíduos que circulem nos espaços sob gestão da UERJ;
- II. distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas;
- III. os ambientes de refeição precisam manter as regras de distanciamento mínimo de 1,5 m, uma vez que ao se alimentar as pessoas estarão sem as máscaras;
- IV. estudantes e trabalhadores da UERJ deverão lavar as mãos com sabão na frequência necessária relacionada à exposição, sendo aconselhável lavar as mãos com sabão ou higienizá-las com álcool 70º após qualquer contato com outra pessoa e/ou material que possa estar contaminado;
- V. os espaços físicos da UERJ deverão sinalizar o fluxo único de circulação, uso de máscara, higienização das mãos, capacidade de ocupação de cada ambiente;
- VI. a UERJ deverá disponibilizar 1 litro de álcool 70º/10 pessoas/período de 4 horas de trabalho ou permanência, em “totem” ou em dispensador afixado à parede;
- VII. nos elevadores: limitação de 5 pessoas por viagem (incluindo ascensorista) em posicionamento referenciado no chão com distanciamento de 1 m/pessoa central, em posição de “X”, com os posicionamentos laterais imediatamente ao lado das paredes dos elevadores; todos os passageiros deverão estar posicionados enfileirados de frente à porta do elevador e usando máscaras, obrigatoriamente;
- VIII. triagem diagnóstica com teste rápido para vírus SARS-COV-2: realização de testes em pessoas sintomáticas ou pessoas assintomáticas expostas ao contato com pessoas que apresentam sintomas.
- IX. priorizar a ventilação natural, com garantia de ventilação cruzada, estímulo à promoção de atividades ao ar livre.
- X. nas salas administrativas, salas de aula e auditório não climatizadas ou climatizadas com ou sem ventilação forçada: abrir janelas e portas.
- XI. nos laboratórios: uso parcialmente liberado com restrições para o cumprimento de recomendações mínimas de acordo com os protocolos sanitários:
  - a. climatização por split: abrir uma ou mais janelas para aumento da renovação de ar, uma vez que esse tipo de equipamento não realiza troca de ar com o meio exterior.

- b. climatização por ar-condicionado de janela: abrir uma (01) janela para aumento da renovação de ar.
- c. climatização por ar central dutado e retorno a pleno (pelo rebaixo de teto): filtrar o ar de retorno e aumentar a tomada de ar exterior ou instalar lâmpadas UV-C no retorno, de acordo com orientação da Prefeitura dos Campi.
- d. climatização por ar central com retorno dutado: instalar lâmpadas UV-C, de acordo com orientação da Prefeitura dos Campi.

Art. 5º. Fica mantida a exigência da prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, para o acesso e a permanência no interior das dependências da UERJ.

§1º. Fica a Prefeitura dos Campi encarregada de exigir o comprovante da vacinação correspondente à 1ª dose, à 2ª dose ou a dose única, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade da pessoa, em cada região em que a UERJ esteja presente.

§2º. As consequências para servidores docentes e técnicos e estudantes que não puderem ingressar nos espaços físicos da UERJ por não terem se vacinado, são reguladas pela Resolução nº 10/2021 do Conselho Universitário.

Art. 6º. Qualquer servidor público, docente ou técnico-administrativo, ou contratado por empresas que prestem serviços à UERJ, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá entrar em contato com a chefia imediata para adoção dos protocolos definidos pelas autoridades sanitárias.

§1º. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sinais e sintomas da doença, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

§2º. O estudante que apresente os sintomas previstos no caput deste artigo deverá permanecer em casa, entrando em contato com a direção da Unidade Acadêmica para informar a situação.

Nesse sentido, o **Conselho Departamental deliberou que:**

1. o retorno às aulas presenciais se limita aos casos previstos no planejamento de 2021/2, que terão seus horários e salas divulgados na página da FFP até dia 15/02/2022;
2. documento de identificação com foto deverá ser apresentado com o comprovante de vacina por todos os membros da comunidade em todos os dias de acesso à Unidade;
3. o tempo de presença na FFP deve ser o estritamente necessário para a participação nas aulas e atividades laborativas, conforme os horários das disciplinas e as escalas de trabalhos acordadas;
4. as sinalizações e os avisos devem ser rigorosamente respeitados;
5. o laboratório de informática permanecerá fechado;
6. a biblioteca estará aberta para empréstimo e devolução de livros, mediante agendamento, não sendo permitida a permanência na sala de estudo;
7. o atendimento presencial nas secretarias e demais setores da Unidade continuará a ser feito por agendamento do setor;
8. o refeitório será transferido para os pilotis do Palácio de Cristal;
9. eventos, reuniões, orientações e outras atividades coletivas deverão ser remotos;
10. necessidades especiais do uso dos espaços da FFP deverão ser encaminhadas para a Direção avaliar, autorizar e definir o local de realização;
11. os trabalhos de campo poderão ser realizados de acordo com o limite de lotação segura dos veículos.

Essas medidas procuram garantir um retorno seguro das nossas atividades presenciais e serão reavaliadas periodicamente.

Alertamos a todos e todas que é de fundamental importância a notificação de diagnóstico ou suspeita de Covid-19, bem como de qualquer síndrome gripal. Nesses casos, deverá ser respeitado o período de quarentena e registrada a falta justificada/licença médica.

Contamos com a colaboração de todos para que nosso retorno seja administrado com responsabilidade coletiva e se torne, finalmente, definitivo e sem restrições, em breve.

Atenciosamente,

Conselho Departamental da FFP



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Almeida Santiago, Diretor(a) da Faculdade de Formação de Professores**, em 14/02/2022, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariza de Paula Assis, Vice-diretor(a) da Faculdade de Formação de Professores**, em 14/02/2022, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **28666639** e o código CRC **E8938030**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-260007/005136/2022

SEI nº 28666639

Rua Dr. Francisco Portela, 1470 - Bairro Patronato, São Gonçalo/RJ, CEP 24435-005  
Telefone: (21)3705-2227 - <https://www.uerj.br/>